



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 977, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **CARLOS JOSÉ PINTO**, brasileiro, agricultor, portador do CIC/MF nº 278.125.291-95, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade, com área de 8.016,75 m² - (oito mil, dezesseis metros e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua São Francisco de Assis, saída Sul, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto cravado na rua São Francisco de Assis, percorrendo uma distância de 100,00 (cem) metros de frente para a Rua São Francisco de Assis, defletindo à direita em ângulo reto, uma distância de 92,50 (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) para a área doada ao Sr. Porfírio Pereira Machado, defletindo novamente à direita em ângulo agudo uma distância de 71,50m (setenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com terras do Sr. Porfírio Pereira Machado, defletindo à direita em ângulo obtuso percorrendo uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros, confrontando com a área doada ao Sr. Salomão Afiune, até o ponto onde se iniciou esta descrição

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **PORFÍRIO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, agricultor, portador do CIC/MF nº 013.709.001-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade, com área de 4.620,635 m² (quatro mil, seiscentos e vinte metros quadrado e seiscentos e trinta e cinco milímetros quadrados), situado na Rua São Francisco de Assis, Saída Sul, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se em um ponto cravado na Rua São Francisco de Assis, percorrendo uma distância de 69,40 (sessenta e nove metros e quarenta centímetros) para a mesma rua, defletindo à direita em ângulo obtuso, uma distância de 22,00 (vinte e dois metros), para o antigo leito da antiga Rede Ferroviária Federal S/A-RFFSA, defletindo novamente à direita em ângulo agudo uma distância de 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), margeando uma lagoa; daí, segue defletindo à esquerda em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 72,00m (setenta e dois metros), confrontando com a mesma lagoa; daí, segue defletindo à direita em ângulo ob-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Continuação da Lei nº 977, de 13.12.96

tuso percorrendo uma distância de 50,00 (cinquenta) metros, confrontando com as terras de Porfírio Pereira Machado; daí, segue defletindo novamente à direita em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros, confrontando com a área doada ao Sr.- Carlos José Pinto, até o ponto onde se iniciou esta descrição.

Art. 3º - As doações de que trata esta Lei se destinam à exploração agrícola.

Art. 4º - As despesas decorrentes das doações correrão por conta dos beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei nº 755, de 17 de outubro de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.